

PORTARIA Nº 460 DE 19 DE MAIO DE 2021

Transfere a Outorga de Direito de Uso da Água, para FRIGO ESTRELA S.A. para diluição de efluentes no Rio Vermelho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4146/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 05 de maio de 2021, acostado à fl. 274/275/276, f/v, do processo SAD Nº 645896/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Portaria de Outorga SEMA nº 455 de 18/06/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 28/06/2018, concedida a FRIGORIFICO VALE DO RIO VERMELHO CNPJ: 32.964.660/0001-89, para FRIGO ESTRELA S.A., inscrita no CNPJ: 52.645.009/0005-87, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no Rio Vermelho, para a finalidade de indústria frigorífica com abate de até 800 cabeças bovinas/dia, no município de Rondonópolis/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5- São Lourenço, com as seguintes características:

I - Diluição de efluente nas coordenadas geográficas: 16º30'21,01"S de Latitude Sul e 54º41'22,24"W de Longitude Oeste - DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão máxima de lançamento de 52,12 m³/h (0,0142 m³/s ou 14,20 L/s), variando horas e dias, mensalmente,

concentração máxima de Matéria Orgânica DBO 5,20° de 118,00 mgO₂/L, conforme consta na tabela I. do Anexo;;

II - A outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente antes de lançar no corpo hídrico e a montante e a jusante do ponto de lançamento. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20°C}, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão e Coliformes Termotolerantes.

III - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada no corpo hídrico.

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões lançadas mensalmente e do relatório de monitoramento da qualidade da água e do efluente final até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de junho de 2028**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Fica revogada a Portaria nº 455 de 18 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 28 de junho de 2018.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Vermelho
Coordenadas Geográficas – Lat. 16°30'21,01"S e Long. 54°41'22,24" W DATUM:
SIRGAS2000

Mês	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m ³ /s)	Vazão de Diluição (m ³ /s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,0142	0,40115	118,00
FEV	24	28	0,0142	0,40115	118,00
MAR	24	31	0,0142	0,40115	118,00
ABR	24	30	0,0142	0,40115	118,00
MAI	24	31	0,0142	0,40115	118,00
JUN	24	30	0,0142	0,40115	118,00
JUL	24	31	0,0142	0,40115	118,00
AGO	24	31	0,0142	0,40115	118,00
SET	24	30	0,0142	0,40115	118,00
OUT	24	31	0,0142	0,40115	118,00
NOV	24	30	0,0142	0,40115	118,00
DEZ	24	31	0,0142	0,40115	118,00